

LEI Nº 1.680 DE 29 DE MARÇO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar transferência financeira para reestruturação e implantação de energia solar no Abrigo Frei Pio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar transferência financeira para reestruturação e implantação de energia solar nas dependências do prédio da Sociedade São Vicente de Paulo (Abrigo Frei Pio).

Art. 2º Os custos destinados à conclusão da obra estimam-se no valor de R\$ 110.584,00 (cento e dez mil, quinhentos e oitenta e quatro reais).

Art. 3º Os recursos transferidos são oriundos de Lei de Incentivo aos Fundos dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 4º A autorização prevista nesta Lei não afasta a obrigatoriedade dos procedimentos exigidos pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, ou Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir por decreto um crédito especial no valor de R\$ 110.584,00 (cento e dez mil, quinhentos e oitenta e quatro reais) no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Unidade	02.08.06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
Função	08 – Assistência Social	
Sub-Função	241 – Assistência ao idoso	
Programa	0008 – Amparo Assistencial	
Projeto/Atividade	XXXX – Transferência de Recurso para Reestruturação e Energia Solar no Abrigo Frei Pio	
Elemento	3.3.90.41.00 – Contribuição	R\$ 110.584,00

Art. 6º Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo anterior serão utilizados SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no exercício anterior com a fonte de recurso 2.899.000.0000

(Outros Recursos Vinculados).

Art. 7º Fica alterado o PPA 2022/2025 e a LDO do exercício 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 5º e 6º desta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 29 de março de 2023.



MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

29/Mar/2023 000012439: CAMARA MUNICIPAL

Publicado no Mural da Prefeitura
de Arinos-MG 29/03/23

Secretaria de Administração
Pedro Paulo V. de Souza
Secretário Executivo

DECRETO 2.459 DE 29 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.680, de 29 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Abre crédito especial no valor de R\$ 110.584,00 (cento e dez mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal de Arinos, para atender à finalidade abaixo especificada.

Unidade	02.08.06 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	
Função	08 – Assistência Social	
Sub-Função	241 – Assistência ao Idoso	
Programa	0008 – Amparo Assistencial	
Projeto/Atividade	XXXX – Transferência de Recurso para Reestruturação e Energia Solar no Abrigo Frei Pio	
Elemento	3.3.90.41.00 – Contribuição	R\$ 110.584,00

Art. 6º Como fonte de recursos para acorrer às despesas constantes do artigo anterior serão utilizados SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no exercício anterior com a fonte de recurso 2.899.000.0000 (Outros Recursos Vinculados).

Art. 7º Fica alterado o PPA 2022/2025 e a LDO do exercício 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 5º e 6º deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 29 de março de 2023.

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

04/06/2023 000012465-CÂMARA MUNICIPAL